



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 941/2017
--

Processo nº.: 8936/2017;

Origem: Memorando nº 157/2017-DOM;

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2014, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS BENGUI, no período de 03/11/2017 a 02/01/2018;

Locadora: MARIA INEZILDA CARVALHO DA MOTA;

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

Elemento de despesa: 33903600 – **Fonte:** 0229001006 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2014, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS BENGUI, no período de 03/11/2017 a 02/01/2018, conforme o teor do memorando nº 157/2017-DOM, constante às fls. 02 dos autos, com destaque à informação, *in litteris*, de que “(...) *está em tramitação um processo... para o aluguel de um novo imóvel*”, e que “(...) *foi feita pesquisa comprovando o valor médio de mercado na área de abrangência, porém os imóveis encontrados com documentação vigente e regulares encontram-se dentro de condomínios fechados impossibilitando o acesso da população comprometendo o atendimento dos munícipes*”;

2 – Consta às fls. 03 o Temo de Acordo celebrado entre esta Fundação e a proprietária do imóvel, onde ficou ajustado entre as partes a manutenção do valor da locação em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no período de 03/11/2017 a 02/01/2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 87.694/2017-PMB, que estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

3 – Consta às fls. 04 a manifestação da locadora concordando com a prorrogação do contrato em comento;

4 – Consta às fls. 05 a manifestação da fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato;

5 – As certidões negativas de débitos tributários constantes às fls. 06/09 estão vigentes e regulares;

7 – Consta às fls. 10 cópia da Portaria nº 850/2016-FUNPAPA designando a fiscal do contrato;

8 – Consta às fls. 11/21 cópia do contrato nº 074/2014, bem como do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato, com vigência até 02/11/2017;

9 – Consta às fls. 22/23 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

10 – Consta às fls. 26/28 o Parecer Jurídico nº 464/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito.

Por último, em que pese a existência do acordo celebrado entre as partes constantes às fls. 03, onde ficou acordado a manutenção do valor do contrato sem reajuste, impende ressaltarmos o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Decreto Municipal nº 87.694/2017, em seu art. 3º, inciso XXVII, alínea “b”, que determina a redução dos valores de todos os contratos, situação previamente observada pelos setores competentes desta Fundação.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 09 de outubro de 2017.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-105